



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2017

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2017, firmado entre o **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, e **TECCOL ENGENHARIA LTDA**.

O **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF n° 13.128.798/0037-04, situada na Avenida Marieta Leite, n.º301, Bairro Grageru, CEP:49.027-190, no município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, em exercício, Senhor **MANOEL DO PRADO FRANCO NETO**, residente e domiciliado nesta Capital; e a empresa **TECCOL ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n° 15.586.696/0001-57, cujo escritório está localizado na Rua Eng° Marcondes Ferraz, n° 252, Bairro Jardins, cidade de Aracaju/SE, CEP 49026-215, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam e têm como justos e pactuados os termos deste instrumento particular do **Oitavo Aditivo ao Contrato n° 003/2017**, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei n° 8.666/93 e políticas do BID, nos termos da Manifestação de Interesse, instruída através do Processo Administrativo n° 033.000.00390/2015-6, e às Cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93)

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução de que trata o Item "Prazo" do Contrato n° 003/2017 (Processo Administrativo n° 033.000.00390/2015-6).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NECESSIDADE DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O referido contrato encontra-se atualmente em execução, sendo que a prorrogação do prazo está relacionada a necessidade de tempo hábil para ser concretizado as padronizações exigidas pela técnica da ENERGISA, que foi acordado após a contratada elaborar os projetos e consequentemente após a anuência da ENERGISA, de acordo com a



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

OS:46737191, devido fundamento na justificativa, desta forma está nítido a necessidade de aditamento para o a conclusão da obra supracitada com êxito.

Os pagamentos somente são realizados com a entrega das medições dos serviços pela contratada, a prorrogação do contrato com nova data de término em nada prejudicará o Erário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata o item "Prazo" do Contrato nº 003/2017 (Processo Administrativo nº 033.000.00390/2015-6) fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, prorroga a data passando a data da execução de 31 de agosto de 2018 e vigência do contrato de 13 de novembro de 2018, ambos para 13 de março de 2019, devendo ser mantidas todas as etapas de pagamento pactuado no contrato original.

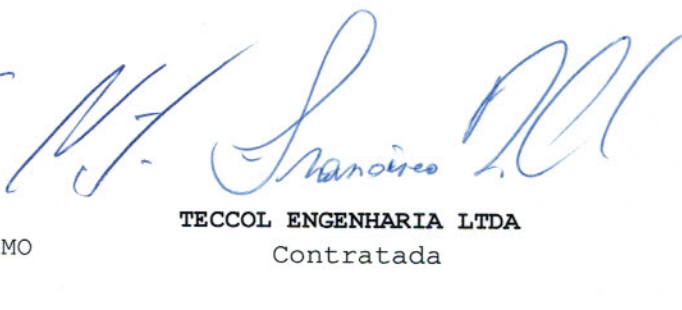
CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às Partes, sendo neste ato plenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 11 de DEZEMBRO de 2018.


MANOEL DO PRADO FRANCO NETO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO


TECCOL ENGENHARIA LTDA
Contratada



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

TESTEMUNHAS:

NOME: FELIPE DE BRITO CONCEIÇÃO
CPF: 035.885.205-62
CI: 3.015.120-1

NOME: Thomaz Luiz de Sousa Costa
CPF: 092.260.945-57
CI: 3188305-2